



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 132/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito (a), Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Cafarnaum para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se extingue em 31 de dezembro de 2028, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Cafarnaum, na forma seguinte:

I- o subsídio do Prefeito municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - o subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III- o subsídio dos secretários Municipais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

IV - O subsídio dos vereadores no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Art.2º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, com mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade, bem como os limites constantes dos artigos 29, VI, b, 29, VII, 29- A, I e § 1º e 37, XI, todos da Constituição Federal.

Art.3º As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, 25 de Março de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal